



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 10

1.1 – Secretaria de Obras

1.1.1 – SOLICITANTE: Joventino Amadeu Dalabeneta

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de Apoio

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(x) Prestação de Serviço

() Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICAVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 – Objeto:

O presente termo de referencia tem por objeto solicitar a contratação de empresa para o seguinte atendimento:

ITEM	QUANT	COD.TCE/MT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	300	416657-4	und	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA.COM CAMINHAO DE 7.000 LITROS.
2	600	00029300	und	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL- EM CAMINHAO PIPA. COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS. cód.: (01)
3	12	215020-4	mes	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA. COM MANUTENCAO CORRETIVA. MÊS (cód.: 1092)

5 – Justificativa(s) Técnica:

O presente termo de referencia tem por objeto contratar empresa especializada na limpeza do sistema de fossas, garantindo assim a higiene e a limpeza de diversos prédios públicos entre outros ambientes deste município, aspirando todos e quaisquer resíduos líquidos e pastosos,

Fls. 1
Ass: [assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

devido à alta umidade do lençol freático, agilizando e reduzindo custos operacionais em diversas atividades de manutenção pública, proporcionando um ambiente limpo e agradável, em atendendo as necessidades desta secretaria.

6 – Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações, sendo realizado com qualidade e segurança.

7 – Prazo

Imediato.

8 – Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.023 – Manutenção e Encargos do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

09 – Fiscal do Contrato: Rosineia Deziderio Rocha

Responsável pelo recebimento das notas fiscais

10 – Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser realizados no município, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 – Garantia

Se caso vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 04 de Janeiro de 2023.


Joventino Amadeu Dalabeneta
Secretario de Obras e Serviços Públicos

Protocolo:

04/01/23

Rosineia





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO () COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 006/2023

1.1 - Secretaria de Administração

1.1.1 - SOLICITANTE: Cristiane Ferreira da Silva

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

- () Capacitação
() Equipamento
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assess
() Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
() Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	(X) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais	(X) Sim	() Não

4 - Objeto:

O presente termo de referência tem por objeto solicitar a contratação de empresa para o seguinte atendimento:

ITEM	QUANT	COD.TCE/MT	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
1	200	416657-4	und	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO,ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA,COM CAMINHAO DE 7.000 LITROS.

5 - Justificativa (s) técnica:

O presente termo de referencia tem por objeto contratar empresa especializada na limpeza do sistema de fossas, garantindo assim a higiene e a limpeza de diversos prédios públicos entre outros ambientes deste município, aspirando todos e quaisquer resíduos líquidos e pastosos, devido à alta umidade do lençol freático, agilizando e reduzindo custos operacionais em diversas atividades de manutenção publica, proporcionando um ambiente limpo e agradável, em atendendo as necessidades desta secretaria.

6 - Resultados Esperados:

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações, sendo realizado com qualidade e segurança.





ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7- Prazo

Imediato.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj. /Ativ.: 2009- Manutenção e Encargos do Dep. de Administração e Recursos Humanos
Despesa: 175 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.

09 - Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria/serviço.

10 - Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser realizados no município, conforme a necessidade da secretaria, sem nenhum ônus à contratante.

11 - Garantia

Se caso vier a observar qualquer tipo de dano ao serviço, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser reparado, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 05 de janeiro de 2023.

Christiane Ferreira da Silva
Secretária de Administração

Protocolo:

0501 / 22

Resmeio





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls _____

Ass: _____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO

() COMPRA DIRETA

1 - NÚMERO: 003

1.1 - Secretaria Municipal de Educação

1.1.1 - SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação

() Equipamento de

() Equipamento de TI

() Consultoria/Assessoria

() Despesa de Custeio

(X) Prestação de Serviço

() Bens de Consumo

3 - ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I - Especificação Técnica	(x) Sim	() Não
II - Aspectos Gerais	(x) Sim	() Não

4 - Objeto: O presente Termo de Referência tem por objetivo solicitar a Licitação para Prestação de serviço em Limpa Fossa, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação deste Município.

Item	Quant.	Cód. TCE	Produto
01	200	416657-4	Serviço de esgotamento sanitário - tratamento, esgotamento sanitário de fossa com resíduo de gordura, com caminhão de 7.000 litros

5 - Justificativa(s) Técnica: Será necessária a realização de processo licitatório de contratação de caminhão limpa fossa para aspirar todos e quaisquer resíduos líquidos e pastosos, devido à alta umidade do lençol freático.

6 - Resultados Esperados: Que a devida contratação esteja de acordo com a necessidade das escolas, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7- Prazo

Imediato.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2.036- Manutenção do Departamento de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO
NOVA LACERDA- MT

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

Despesa: 336

Fonte: 3.3.90.39.00.00.00 0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Recurso: 25%

09 – Fiscal do Contrato: Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega

Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antonio Carlos do Amaral, nº 1300 – Centro - **Nova Lacerda- MT**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8º, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia

Os serviços devem ter a **garantia/validade mínima de 03 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

Nova Lacerda, 03 de janeiro de 2023.


João Martins de Oliveira
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria 001/2021

Protocolo:

09 01 / 23

Resmeo



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 11/2023

Data: 09/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 22 - Manut.do Depar. de Obras e Servi. Urbano
Órgão: 4 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 2 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos
Nome do Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

Código da Dotação :
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	mes	SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE, CAMINHAO PIPA, COM MANUTENCAO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (60-04-0001)	0,0000	0,00
2	600	hr.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL - EM CAMINHAO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (83-01-0001)	0,0000	0,00
3	300	un	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA, COM CAMINHAO DE 7.000 LITROS. (81-03-0002)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	0,00

Solicitante: JOVENTINO AMADEU DALABENETA: _____

Nova Lacerda, 9 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 12/2023

Data: 09/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 1

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human
Órgão: 13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos
Nome do Solicitante: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -
Destinação: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	un	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA, COM CAMINHAO DE 7.000 LITROS. (81-03-0002)	0,0000	0,00
Preço Total:				0,00	

Solicitante: CHRISTIANE FERREIRA DA SILVA: *Bhila*

Nova Lacerda, 9 de Janeiro de 2023.

Silvana
Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 14/2023

Data: 09/01/2023

Nr. por Centro de Custo: 2

Folha: 1/1

[] Execução de Serviço

[] Execução de Obra

[] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 64 - Manutenção do Departamento de Educação
Órgão: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 3 - Departamento de Educação
Nome do Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Local de Entrega: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL
Destinação: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de residuo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

Código da Dotação :

Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	un	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA, COM CAMINHÃO DE 7.000 LITROS. (81-03-0002)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA

Nova Lacerda, 9 de Janeiro de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamentc



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO

A empresa a **F R da Silva Empreendimentos**, CNPJ 34.865.585/0001-24, com endereço à Avenida Rui Barbosa, nº 777, Centro na cidade e comarca de Jauru no Estado de Mato Grosso, CEP 78.255-000. Através do seu titular o Sr. FABRICIO RODRIGUES DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, viúvo, data de nascimento 04/06/1984, nº do CPF 020.191.791-21, cordialmente apresenta orçamento par aos seguintes serviços:

ORÇAMENTO

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE, CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MES	12	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
02	SERVIÇO SE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TRATAMENTO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FOSSA COM RESÍDUO DE GORDURA COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 7.000 LITROS.	SERV.	700	R\$ 220,00	R\$ 154.000,00
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL - EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO ACIMA DE 2006, INCLUSO MANUTENÇÃO MECANICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	600	R\$ 80,00	R\$ 48.000,00
TOTAL GERAL: R\$ 358.000,00 (trezentose cinquenta e oito mil reais)					

De Juru/MT em 08 de abril de 2022

F R da Silva Empreendimentos
CNPJ/MF 34.865.585/0001-24

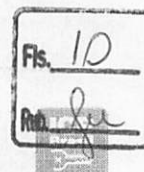
Assinado digitalmente por:
FABRICIO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 020.191.791-21
Em nome de F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 34.865.585/0001-24
Data: 16/01/2023 14:09:03 -04:00

65 99630-0677 | 65 99212-7999

E-mail: rede7multiservicos@gmail.com | @rede7multiservicos

Esse documento foi assinado por FABRICIO RODRIGUES DA SILVA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse
<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validar/KMMF5-UGYCK-RPFZR-NWXXZ>

AVENIDA BRASIL 953 | CENTRO | JAURU - MT





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: KMMF5-UQYCK-RP7ZR-NVWXZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ FABRICIO RODRIGUES DA SILVA (CPF 020.191.791-21) - F R DA SILVA
EMPREENHIMENTOS (CNPJ 34.865.585/0001-24) em 16/01/2023 15:08 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/KMMF5-UQYCK-RP7ZR-NVWXZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>





A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA NO ESTADO DE MATO GROSSO

16 de janeiro de 2023, Campo Novo do Parecis, MT.

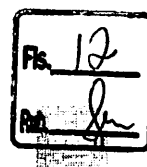
DLN SERVIÇOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. nº 29.315.449/0001-20, com sede na Rua Natal, nº 284 NE, Centro da cidade e comarca de Campo Novo do Parecis no Estado de Mato Grosso, CEP 78.360-000, e-mail igor@valeservicos.net.br, cordialmente apresenta orçamento para o serviço a baixo relacionado:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.

ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS POSTOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PRÇ MENSAL	PRÇ TOTAL
01	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE, CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE 12.000 LITROS, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DO CONTRATANTE.	MÊS	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
02	SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TRATAMENTO ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FOSSA COM RESÍDUO DE GORDURA COM CAMINHÃO COM CAPACIDADE DE 7.000 LITROS.	SERV.	700	R\$ 260,00	R\$ 182.000,00
03	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTÁVEL - EM CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO ACIMA DE 2006, INCLUSO MANUTENÇÃO MECANICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	HORA	600	R\$ 90,00	R\$ 54.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 416.000,00
Valor Total (quatrocentos e dezesseis mil reais)					

Assinado digitalmente por:
DEBORA LAURENCO NUNES MARIANO
CPF: 024.681.701-13
Em nome de DLN SERVICOS EIRELI
CNPJ: 29.315.449/0001-20
Data: 16/01/2023 12:06:38 -04:00





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: A6YVN-26CLG-E2HVV-5S7H6

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DEBORA LAURENCO NUNES MARIANO (CPF 024.681.701-13) - DLN
SERVICOS EIRELI (CNPJ 29.315.449/0001-20) em 16/01/2023 13:06 -
Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate/A6YVN-26CLG-E2HVV-5S7H6>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinefacil.onlinesolucoesdigitais.com.br/validate>



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 5/2023

Data: 09/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Fornecedor
Endereço
Cidade

Osvaldo Francisco da Silva
Rua Noemia José Furtado Matos
Nova Lacerda

Código: 0

Telefone (65)9 9602-9857

Banco:
Agência:
Conta Corrente

Condições de Pagamento:
Validade da Proposta:
Local de Entrega:

A prazo
60 dias
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-

Prazo de Entrega:
Vencimento da Coleta:

Imediato

Objeto da Coleta de Preço:

Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

Observações:

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE, CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSIVE NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (60.04.0001)	mes		12,00	14.000,00	168.000,00
2	CONTRATANTE (60.04.0001) FOSSA COM RESÍDUO DE GORDURA, COM CAMINHÃO DE 7.000 LITROS. (81 - 03 - 0002)	un		700,00	250,00	175.000,00

Rs.

Rua Noemia José Furtado Matos - C
CEP: 78243-000 - Centro - Nova La

Osvaldo Francisco da Silva
CPF: 652.670.288-00

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800
LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

Nova Lacerda, 09 de Janeiro de 2023.

10-000000-000000
AND ACCORDING TO QUARTER

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

RECEIVED

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P 78243-000 Nova Lacerda - MT

Telefone: 653259-4045

COLETA Nr.: 5/2023
Data: 09/01/2023

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 2/2

DOCUMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	especificação	Und	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço Total
------	---------------	-----	-------	------------	----------------	-------------

SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL - EM CAMINHAO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. (83 -01- 0001)

hr

600.00 85.00 51.000,00

Total Geral 394.000,000

Nova Lacerda, 09 de Janeiro de 2023.



Osvaldo Francisco da Silva
CPF: 652.670.288-00

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800

LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

Rua Noemia José Furtado Matos - Centro
CEP: 78.243-000 - Centro - Nova Lacerda/MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/01/2023 a 17/01/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
<u>Material: 60-04-0001 - SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA</u>										
5/2023	09/01/2023		1	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA - (6825)		12,000	14.000,0000	168.000,00	Sim	***
5/2023	09/01/2023		1	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		12,000	13.000,0000	156.000,00	Não	
5/2023	09/01/2023		1	DLN SERVICOS EIRELI - (7987)		12,000	15.000,0000	180.000,00	Não	
Preço Médio -->							14.000,0000	168.000,00		
<u>Material: 81-03-0002 - SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO,ESGOTAMENTO SA</u>										
5/2023	09/01/2023		2	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA - (6825)		700,000	250,0000	175.000,00	Sim	***
5/2023	09/01/2023		2	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		700,000	220,0000	154.000,00	Não	
5/2023	09/01/2023		2	DLN SERVICOS EIRELI - (7987)		700,000	260,0000	182.000,00	Não	
Preço Médio -->							243,3333	170.333,31		
<u>Material: 83-01-0001 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL - EM CAMINHAO-PIPA,</u>										
5/2023	09/01/2023		3	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA - (6825)		600,000	85,0000	51.000,00	Sim	***
5/2023	09/01/2023		3	F R DA SILVA EMPREENDIMENTOS - (8285)		600,000	80,0000	48.000,00	Não	
5/2023	09/01/2023		3	DLN SERVICOS EIRELI - (7987)		600,000	90,0000	54.000,00	Não	
Preço Médio -->							85,0000	51.000,00		
Total Preço Médio -->								389.333,31		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

NOVA LACERDA – MT, 17 de janeiro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto

ASSESSOR JURÍDICO

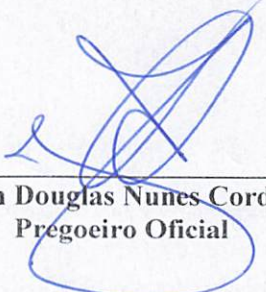
REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.S^a.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

Nova Lacerda - MT, 17 de janeiro de 2023.

Atenciosamente.



Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

COMPROVANTE

RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (____) _____ E-MAIL _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2023

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros. caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail:

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 263/2022, de 11/11/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data Abertura: 30/01/2023

Credenciamento: das 13h30 as 13:45h

Recebimento dos Envelopes: 13:45h

Local: Sede administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, situada na Rua 16 de julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

2.2. A lubrificação será de responsabilidade da contratada;

2.3. O(s) equipamento(s) deverá(ão) estar em perfeitas condições de funcionamento e bom estado de conservação, sendo de responsabilidade da empresa, a recuperação dos mesmos quando apresentarem defeitos mecânicos.

2.4. O fornecimento dos condutores dos equipamentos será de responsabilidade da empresa, onde os mesmos deverão ser habilitados com a categoria do veículo, onde esta deverá apresentar a comprovação dos registros, bem como a C.N.H. dos mesmos no ato da assinatura do contrato.

2.5. Para avaliar as condições dos veículos, a autoridade competente designará, uma comissão de avaliação dos veículos.

2.6. Além dos membros da comissão de avaliação, indicará o local, dia e horário para a realização da vistoria, bem como os itens a serem avaliados.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

2.7. O combustível, para abastecimento dos veículos será fornecido pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, obedecendo ao controle interno, devendo ser requisitado a litragem de combustível diariamente constando em planilha para cada veículo a quilometragem diária inicial e final.

2.8. O Município de Nova Lacerda- MT não se obriga a adquirir os bens/serviços registrados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei n.8.666/93.

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pela Secretaria de Obras, o Termo de Referência, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou membros da equipe de apoio até o dia imediatamente anterior da data designada para a audiência pública de entrega dos envelopes e disputa de lances, desde que acompanhados dos originais.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

5.4.1. Que se encontrem sob falência, insolvência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.3. Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

5.4.4. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5. Sociedades Cooperativas.

5.4.6. Pessoas Jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a este Tribunal;

5.4.7. Pessoas Jurídicas que foram penalizadas administrativa ou criminalmente em função de infrações ambientais.

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, **juntamente com os documentos de habilitação**, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo VII).

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições

Fls. 24
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Pregoeiro Oficial deste município, que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 2 (dois) a 3 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida em cartório**, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 8.2 e 8.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na

Fls. <u>25</u>
Ass: <u>[assinatura]</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

8.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.

ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (**duas casas decimais após a vírgula**) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

27
ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.11. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

10.11.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.11.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.11.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.12. A simples participação neste certame implica em:

10.12.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.12.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pelo município, que estabelecerá novo prazo;

10.12.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA DE LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **Menor Preço Por Itens**, onde será verificado o menor valor unitário das propostas apresentadas.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordena-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

28
ju



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, **03 (três) propostas válidas** nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito, podendo, para tanto, requerer a análise da área demandante para dar mais segurança no processo de aprovação da proposta;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pela Pregoeiro;

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerado habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.4:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo contido em Lei vigente e deste Edital ou um de seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.5. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope n. 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da mesma lei. (Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n.8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que cumpre na integralidade a Decisão Administrativa, que regulamenta a atuação das pessoas físicas e jurídicas integrantes das empresas ou entidades, terceirizadas ou parceiras, que prestam serviços ao município. (conforme modelo Anexo X).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

12.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;

12.4.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.8. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 30 (trinta) meses;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance para o item, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade;

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital;

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, §3º da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser manifestados, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

14.2. O Pregoeiro indeferirá recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata;

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora;

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. A Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, a Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do recurso;

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

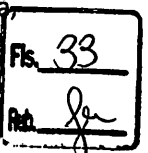
14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias, em dias úteis, no horário de 07 às 17 horas;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial ao vencedor e homologará o procedimento licitatório;

14.10. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

14.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.12. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls _____
Ass: _____

10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a aceitar histórico de lances como proposta adequada ao preço;

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar a Ata da sessão pública e o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, o município poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste Pregão consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preços cuja minuta consta do **Anexo VIII**;

16.2. A Ata de Registro terá sua vigência por **12 (doze)** meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos municípios;

16.3. O prazo para assinatura da ata de registro será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária.

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da empresa vencedora, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior.

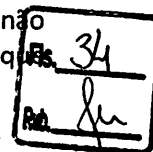
16.5. A critério da administração, o prazo para assinatura da ARP poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por esta Prefeitura.

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da ARP as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital.

16.7. A critério desta Prefeitura, a ARP poderá ser substituída por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

17.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e no Decreto Estadual nº 7.217/2010.

17.2. Caberá ao prestador de serviços detentor do registro na ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame, nos termos do §2º do artigo 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2006.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, por pedido, ao limite de cada registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência.

17.5. A Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. DOS ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

19.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

19.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público; ou

20.3.2. a pedido do fornecedor.

21. DO CONTRATO

21.1. Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução casos os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual, ficando o ônus da paralisação por conta da contratada.

22.8. Disponibilizar equipe para repassar as informações necessárias para a implantação do sistema;

22.9. Disponibilizar um analista de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto;

22.10. Apresentar cronograma de desembolso.

23. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

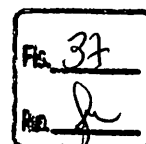
23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

23.2. Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no **Termo de Referência**;

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência do município. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos fornecimentos e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da contratada ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências do município;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

23.6. Aceitar nas mesmas condições **contratuais**, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente;

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante todo o fornecimento.

23.9. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

24. CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

24.1. A convocação do Contratado pelo município, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Departamento de Compras.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS

25.1. Executados os fornecimentos, a licitante vencedora deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

25.1.1. Nota Fiscal;

25.1.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

25.1.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

25.2. O pagamento será efetuado pelo município no prazo de até 20 (vinte) dias do mês subsequente ao fornecimento, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no subitem 25.1, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

25.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

Fls. 39
Ass: [assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

25.3.1. Atestação, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

25.4. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

25.4.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.4.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.5. O município não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

25.5.1. A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº. 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos fornecimentos/serviços prestados.

25.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

26. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega do produto;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, o município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. advertência,

26.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;

26.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do município por prazo não superior a 02 (dois) anos;

26.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao município;

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

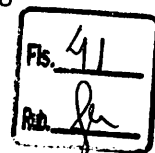
26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

27.2. Fica assegurado ao município o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso;

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição;

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro;

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregão, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão;

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

- a) Julgamento deste Pregão;
- b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial n. 04/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br (Ícone: Pregão Municipal).

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que o município se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Estadual n. 7.217/2006.

Fls. 42
Rm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

27.13. A CONTRATADA deverá, quando da assinatura do contrato, indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, sendo este o contato oficial para quaisquer questões pertinentes ao fornecimento prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência;

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Itens

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços

Nova Lacerda-MT, 17 de janeiro de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls. _____
Ass: _____

ANEXO II

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa) – Exemplificativo

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023.

Empresa Vencedora:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

CEP:

Telefones:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Representante Legal:

RG:

CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	R\$ Unit.	R\$ Total
1					
2					
3					

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Prazo de Entrega: Validade da
proposta: Garantia: (quando
for o caso)**

**Local e data
Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

ANEXO III

Modelo Carta de Credenciamento

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023

Indicamos o (a) Sr. (a)....., Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor....., como nosso representante legal na Licitação em referencia, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ n.

Inscrição Estadual n.

Razão Social:

Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 25/2015
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ Nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, bairro, _____, CEP _____ Município _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. ____/2023 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

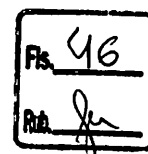
Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

Anexo V

Declaração de Habilitação

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa,
CNPJ, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de
qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda
com o disposto em Edital de Pregão Presencial nº ____/2023 e com as regras definidas no Art. 5º do
Decreto n. 7.218/2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006,
possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser
mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição
no envelope de habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____ e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório no município de Nova Lacerda – Pregão Presencial n. /2015, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

**PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP**

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial n. ____/2023.

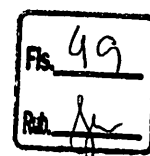
Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

PREGÃO PRESENCIAL N. 04/2023

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No dia ____ do mês de ____ do ano de ____, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. _____, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. __/2023, Processo Licitatório nº. __/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) _____, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da Empresa

Itens

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços

Fls. 80
Ass. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Fls. 58
Ass.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

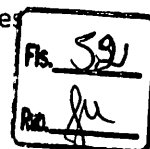
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls. _____

Ass: _____

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

Fls. _____
Rm. _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

Fls. 53
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

**RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES**

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

9.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados em ata.

9.3. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Fls. 54
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA

SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fis _____

Ass: _____

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

Fs. 55
Ass: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES

FONE: (65)3259-4234

licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL

Fls _____

Ass: _____

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro - MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, ____ de ____ de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PORTARIA Nº. 263/2022

**NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E
PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

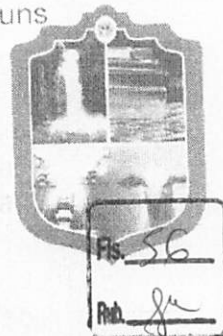
CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ZAIRES RIBEIRO ZORZAN, servidor efetivo no cargo de Assistente Contábil;

1.1. — Membros:

a) GEISA DOS SANTOS SALES, servidora efetiva no cargo de assistente de compras;

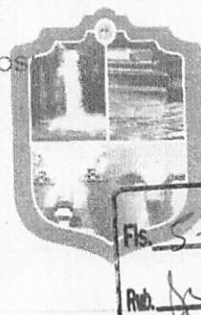
b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I — Nas Funções relativas à licitação:

- a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
- b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
- c) Redigir editais, convites, atas;
- d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
- e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
- t) Encaminhar recursos;





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

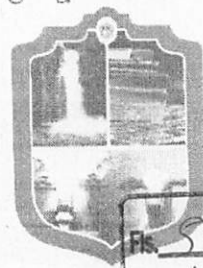
- a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;
- b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
- c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

- a) Coordenar o processo licitatório;
- b) O credenciamento dos interessados;
- c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
- e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- g) Dirigir a etapa de lances;
- h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- i) Indicar o vencedor do certame;
- j) A adjudicação da proposta de menor preço;
- k) A elaboração de ata;
- l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
- m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
- n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
- o) Atividades afins.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

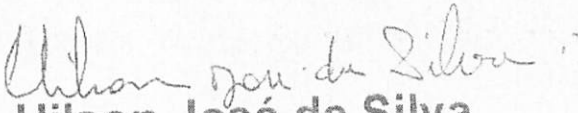
Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de novembro de 2022 a 11 de novembro de 2023**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

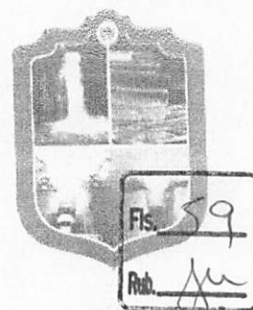
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em
10 de novembro de 2022.


Uilson José da Silva
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 012/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES

REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO
DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EM HORAS DE
CAMINHÃO PARA ESGOTAMENTO, LIMPEZA
E TRANSPORTE DE RESÍDUO SÉPTICO,
CARGA MÍNIMA DE 7.000 LITROS, CAMINHÃO
PIPA 12.000 LITROS E MENSAL CAMINHÃO
PIPA 12.000 LITROS ATENDENDO A
SECRETARIA E DEPARTAMENTO DO
MUNICÍPIO.

Assunto: **Parecer Jurídico 012/2023** em
Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 004/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, com o escopo de **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EM HORAS DE CAMINHÃO PARA ESGOTAMENTO, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUO SÉPTICO, CARGA MÍNIMA DE 7.000 LITROS, CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS E MENSAL CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS ATENDENDO A SECRETARIA E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO.**

ER





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 001/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4º V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria nº 263/2022 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, *in verbis*:

Art.38-omissis

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovados por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Neste sentido, Sidney Bittencourt¹ entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório *"impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento"*.

No mesmo sentido, Ari Sundfeld² assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

[...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres³, o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti* e o *Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior*, elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica

¹BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

²SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo**: De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

³TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em: <<http://jus.com.br/artigos/10689>>, <<http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>> acesso em 25 mar. 2015.



63



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.

Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**⁴ (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela

⁴DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em: <<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAaw&usq=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>>, acesso em 20abr. 2015.

53





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Leinº8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentrarmos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro⁵ pode ser conceituada como:

O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho⁶, esta modalidade licitatória possui “[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]”.

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que “*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é viável a utilização da licitação na modalidade Pregão, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais.*” [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo⁷ destacam que:

“[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico.

⁵DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

⁶CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

⁷ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 476.





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...].

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei."

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contratações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho⁸:

"[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]."

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas

⁸CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação.**

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, estando o processo dentro dos permissivos legais, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, aprovam-se juridicamente as minutas do edital, sob a condição de que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 17 de janeiro de 2023.


Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.



em outubro de 2022	1,55
em novembro de 2022	1,07
em dezembro de 2022	0,69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 03/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2023.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2023 às 08:00 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:30 às 07:50 horas;

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa de prestação de serviço de locação de veículo para transportar alunos durante o ano letivo de 2023, atendendo as necessidades desta Secretaria de Educação.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 04/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 04/2023.

ABERTURA: 30 de janeiro de 2023 às 14:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 14:45 horas;

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 17 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
PREGOEIRO

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 001/2023

DECRETO N.º 001/2023

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2023, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto no § 3º do artigo 39 da Constituição Federal;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF nº 26, de 10 de janeiro de 2023, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2023, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Nova Lacerda será de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 43,40 (quarenta e três reais e quarenta centavos) e o valor horário a R\$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2023, não terão valor inferior a R\$ 1.302,00 (mil reais e trezentos e dois centavos), os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo NOVA-PREV.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Nova Lacerda/MT, 02 de janeiro de 2023.

Uilson José da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 018/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO "CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE SOCIAL, COMPROVAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB".

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DANDO CUMPRIMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 013/2021 E DECRETO Nº 014/2009, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo representantes do Conselho de Acompanhamento, Controle Social, Comprovação e Fiscalização dos Recursos do FUNDEB do Município de Nova Marilândia - MT, em conformidade com as Lei Municipais, nº 433/2007 de 23 de fevereiro de 2007, lei nº 013/2021, de 01 de março de 2021, conforme disposições da Lei Federal 14.133/2020 de 25 de dezembro de 2020.

REPRESENTANTES DE PAIS:

Nilton Portilho - (TITULAR) -

RG: 681742 SSP/MT

CPF: 459.943.071-49

Estado Civil: Viúvo

Endereço: Estancia Portilho, Estrada São Matheus, km 01, s/nº, - Nova Marilândia-MT.

Bruna Cristina Pereira Dadalt - (SUPLENTE)

RG: 25846736 SSP /MT

CPF: 054.450.901-32

Estado Civil: Casada.

Endereço: Av. Mato Grosso, s/nº, Centro - Nova Marilândia-MT.

Karla Del Fuzzi - (TITULAR)

RG: 13893858 SSP/MT

CPF: 009.147.451-58

Estado Civil: Casada.

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 03/2023.

ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023 às 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 13:45 horas;

OBJETO: Registro de Preço para aquisição de combustíveis, para atender a demanda das secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 08/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 08/2023.

ABERTURA: 06 de fevereiro de 2023 às 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 às 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para a contratação de Empresa para aquisição de equipamento e proteção individual EPI, para atender todas as Secretarias do Município de Nova Lacerda.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 24 de janeiro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, através da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados ou a quem venha tomar conhecimento da publicação do aviso de licitação PREGÃO PRESENCIAL numero 04/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, pagina 752, datado de 18/01/2023:

Onde se lê: **ABERTURA:** 30 de janeiro de 2023 às 14:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 14:45 horas;

Leia se: **ABERTURA:** 30 de janeiro de 2023 às 13:45 horas;

CREDENCIAMENTO: das 13:30 às 13:45 horas;

Nova Lacerda- MT 24 de janeiro de 2022.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

ATA DA MESA DIRETORA 2023/2024

No dia 1º(primeiro) de Janeiro de dois mil e vinte e três às 08:00 horas da manhã no Plenário José Pinto Ferreira na Câmara Municipal de Nova Marilândia, realizou a sessão solene de posse e instalação da mesa diretora

para o biênio de 2023/2024, onde foi empossada a Nova Mesa Diretora que orienta os trabalhos Legislativos no decorrer do biênio 2023/2024. Ficando assim a Mesa Diretora composta:

Presidente: Valmir Silva Leite

Vice-Presidente: Manoel Fernandes da Silva Neto

1º Secretário: Maria Aparecida Fernandes Picalho

2º Secretário: Neucireno Francisco Gomes

Logo em seguida o presidente fez suas considerações finais e agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão sob a proteção de Deus, e eu Edileuza Alves da Silva lavrei a presente ata, por ser verdade será por todos assinada.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2023

Data: 24 de janeiro de 2023.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei n° 1008/2022, de 08 de dezembro de 2022;

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

2017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESSENCIAIS DO RPPS - PREVINOM

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.40.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.....
R\$ 80.000,00

TOTALR\$ 80.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º desta lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

0003 – PREVINOM - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

0099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL

0999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0020 – SEGURIDADE AOS COLABORADORES

9998 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS

1. 802.0000000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 80.000,00

TOTAL R\$ 80.000,00

Rs. 69
Assinado Digitalmente

LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS, N° 67, CENTRO NOVA LACERDA-MT

CNPJ: 22.268.323/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023.

Indicamos o Sr. RODRIGO PIMENTA SANTOS, Portador da cédula de identidade nº 1394868-7, órgão expedidor SSP/MT, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

CNPJ nº: 22.268.323/0001-01

Inscrição Estadual nº: ISENTO

Razão Social: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Nome de Fantasia: LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

Nova Lacerda – MT, 26 de janeiro de 2023.



OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

CPF: 652.670.288-00

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800
LIMPA FOSSA NOVA LACERDA
Rua Noemia José Furtado Matos - Centro
CEP: 78.243-000 - Centro - Nova Lacerda/MT



70-1000155-883.827
RECEIVED BY CHIEF OF BUREAU
APR 10 1964

RECEIVED BY CHIEF OF BUREAU
APR 10 1964
RECEIVED BY CHIEF OF BUREAU
APR 10 1964

RECEIVED BY CHIEF OF BUREAU
APR 10 1964

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

5.932.894 SÃO PAULO 16-7-71

REGISTRO GERAL FOTO 3 x 4

CONFERENTE

D. P. 39

SSP SP

F. SEVERINO GUARIE DELEGADO TITULAR

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

JOSE FRANCISCO DA SILVA

SEBASTIANA JACINTO

BENTO DE ABREU-SP NASCIDO A 9-FEV-1950

(DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição
552.670.288-00

Nome
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Nascimento
09/02/1950

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
MAI/2001

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Barbara Sabioni Valadares - Tabelião Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
(65) 99970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BVA94978 - Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
RENATA GREGÓRIO GOMES - Tabelião Substituta
Nova Lacerda - Mt. 26 de janeiro de 2023
Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Barbara Sabioni Valadares - Tabelião Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
(65) 99970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BVA94977 - Seio de Controle Digital

Em testemunho () da verdade
RENATA GREGÓRIO GOMES - Tabelião Substituta
Nova Lacerda - Mt. 26 de janeiro de 2023
Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Je

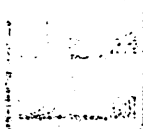
RODRIGO

87

Fs. 71

EST 1900
1 10

EST 1900
1 10



PROCURAÇÃO

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, empresa de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 22.268.323/0001-01, sediada a Rua Noemia Jose Furtado Matos, nº 67 – Bairro Centro, na cidade de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CEP: 78.243-000, representada pelo seu proprietário o Sr. OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, empresário, portador do RG nº 5932894 SSP/SP e inscrito no CPF nº 652.670.288-00, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Lacerda – MT, CEP: 78.243-000, pelo presente instrumento nomeia e constitui como seu bastante procurador o Sr. **RODRIGO PIMENTA SANTOS**, brasileiro, solteiro, contador, inscrita no CPF nº 958.402.901-06 e portador do Documento de Identificação MT 01950803 CRC/MT, residente e domiciliado na Av. São Bernardo, nº 200, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, para representá-lo perante a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no pregão presencial nº 04/2023, inclusive podendo formular ofertas e lances de preços, para recebimentos de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame, para tanto assinar documentos, pagar taxas, enfim, tudo praticar para o fiel desempenho deste mandato.

Para que surta os devidos efeitos, legais e de direito, firmo a presente.

Nova Lacerda- MT, 25 de janeiro de 2023.



OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF nº 652.670.288-00

	CARTÓRIO GUAPORÉ SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS Barbara Sabioni Valadares - Tabelião Titular	Avenida São Bernardo, 679 - Centro CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT ☎ (65) 99970-1431
Reconheço a(s) Firma(s) Por Verdadeiro OSVALDO FRANCISCO DA SILVA Dou Fé. *****		
BVA94974 R\$ 8,40	 Selo de Controle Digital	
C. Aut. 189 Cod. Serv. 354 Cod Ato 22 Nova Lacerda - MT 26 de janeiro de 2023		
Dou fé. Em testemunho() da verdade RENATA GREGORIC GOMES - Tabelião Substituta		



NASCIMENTO 04/06/1982 NACIONALIDADE BRASILEIRA NATURALIDADE TUCURUI-PA
DIPLOMAÇÃO 28/01/2004 CPF 958.402.901-08 RG 1394888-7 SSP-MT
TÍTULO TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO)

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n° 9.295/46, c/c art. 1° da Lei n° 6.206/75.

DATA DE EXPEDIÇÃO

02/04/2018

Manoel Lourenço de Amorim Silva
Manoel Lourenço de Amorim Silva
PRESIDENTE DO CRC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

DO ESTADO DE MATO GROSSO



CATEGORIA
CONTADOR

N° DO REGISTRO
MT-019508/O-3

NOME
RODRIGO PIMENTA SANTOS

FILIAÇÃO
NILTON SANTOS DA COSTA
MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA

Rodrigo Pimenta Santos

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



EM BRANCO



CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE
PESSOAS NATURAIS, JUIZO DE PAZ
E TABELIONATO DE NOTAS

Bárbara Sabioni Valadares Tenroller - Tabeliã Titular

Av. São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
Fone: (65)3259-4110

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.

BOU55532

Seio de Controle Digital

R\$ 3,30



Em testemunho (*Bárbara*) da verdade.

Dra. BÁRBARA SABIONI VALADARES

Nova Lacerda - MT, 13 de maio de 2021

Cod. Serv. 354 Cod Ato 6



EM BRANCO

Fls. 73
Rub. *fu*

EM BRANCO



EM BRANCO

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA 65267028800

Nome do Empresário

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Nome Fantasia

LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

Capital Social

1,00

Número Identidade

5932894

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

652.670.288-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/04/2015

Números de Registro

CNPJ

22.268.323/0001-01

NIRE

51-8-0113972-6

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS

Município

NOVA LACERDA

Número

67

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

16/04/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Ocupações Secundárias

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



ME81987372

22268323000101

24/07/2019

g

romer

8/1

75
fu



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180113972-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSVALDO FRANCISCO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DA SILVA		(mãe) SEBASTIANA JACINTA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/02/1950	IDENTIDADE (número) 5932894	Orgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		CPF (número) 652.670.288-00	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS		EMAIL EELITE@TERRA.COM.BR	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	NÚMERO 67
MUNICÍPIO PONTES E LACERDA		CEP 78250000	
UF MT			
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
NOME EMPRESARIAL OSVALDO FRANCISCO DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS		NÚMERO 67	
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78243000
MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOCENTROESTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7739099 Atividades secundárias 3811400 3600602 4930204 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - LOCADOR DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM CARROÇA - CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CARROÇA - CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇAS INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GUA POTÁVEL EM CAMINHÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22268323000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 26/07/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100105582



MT21068636

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2397748 em 27/07/2021 da Empresa OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ 22268323000101 e protocolo 210992662 - 26/07/2021. Autenticação: 2DE1B2B5D73085B0A4D57EB47CCE288C95B3923. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/099.266-2 e o código de segurança F1Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

Julio Frederico Muller Neto
SECRETÁRIO GERAL



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA		
Natureza Jurídica:	EMPRESARIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5180113972-6	22.268.323/0001-01	16/04/2015	16/04/2015

Endereço Completo:

RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS 67 - BAIRRO CENTRO CEP 78243-000 - NOVA LACERDA/MT

Objeto Social:

SERVIÇOS DE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - LOCADOR DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM CARRO? A - CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CARRO? A - CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇA INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ?GUA POT?VEL EM CAMINHÃO

Capital:	R\$ 30.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
TRINTA MIL REAIS		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)

Status: xxxxxxx

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 27/07/2021

Número: 2397748

Ato 002 - ALTERACAO

Evento(s) 2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

206 - PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA 65267028800	xxxxxxx	2397748	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

Nome do Empresário: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

CPF: 652.670.288-00

Identidade: 5932894

Regime de Bens: xxxxxxx

Estado Civil: Solteiro

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000069991 e visualize a certidão)



23/013.840-3

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certidão Simplificada

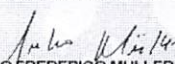
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Natureza Jurídica: EMPRESARIO

NADA MAIS#

Cuiabá, 26 de Janeiro de 2023 13:35


JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C230000069991 e visualize a certidão)



23/013.840-3

Página 2 de 2



RODRIGO





LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS, Nº 67, CENTRO NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 22.268.323/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.268.323/0001-01, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 04/2023 com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

Nova Lacerda – MT, 26 de janeiro de 2023.



OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 652.670.288-00

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800
LIMPA FOSSA NOVA LACERDA
Rua Noemia José Furtado Matos - Centro
CEP: 78.243-000 - Centro - Nova Lacerda/MT



RODRIGO



79
fu

10-100033-3822
OSWALDO FRANCISCO DA SILVA
RESERVATION
LITHA FORA DA LANCIA
10-100033-3822

Revised



28 2 1916

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL

Nº.: 4/2023 - PR

Processo Administrativo: 0/0
Processo Licitatório: 6/2023
Data do Processo: 17/01/2023

Folha: 1/1

Fornecedor: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
Endereço: RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS, 67 - Bairro: CENTRO
Cidade: NOVA LACERDA UF: MT CEP: 78243-000
CNPJ: 22.268.323/0001-01 Inscrição Estadual: ISENTA
Telefone: 6532594016 Enquadrado como MPE: Sim MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	12,00	mes	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE, CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	14.000,00		0,0000	14.000,00	168.000,00
2	700,00	un	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITÁRIO DE FOSSA COM RESÍDUO DE GORDURA, COM CAMINHÃO DE 7.000 LITROS.	243,33		0,0000	243,30	170.310,00
3	600,00	hr.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL - EM CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	85,00		0,0000	85,00	51.000,00

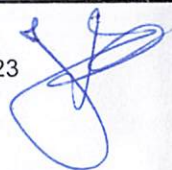
Reservado para
Observações do
Fornecedor:

Total Geral: 389.310,00

(Valores expressos em Reais R\$)

Total por Extenso: (trezentos e oitenta e nove mil trezentos e dez reais)

NOVA LACERDA, 30 de Janeiro de 2023



RODRIGO

RODRIGO PIMENTA SANTOS

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
SOCIO PROPRIETARIO

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800

LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

Rua Noemia José Furtado Matos - Centro - Nova Lacerda - MT
CEP: 78.243-000

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 6/2023 Data de Abertura: 30/01/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 1 - SERVICO DE LOCACAO DE CAMINHAO E REBOQUE - CAMINHAO PIPA

Código	Classificados		
6825	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA		CNPJ: 22.268.323/0001-01
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	14.000,0000	30/01/2023 14:07:31

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA


Rodrigo Pimenta Santos

ITEM: 2 - SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SA

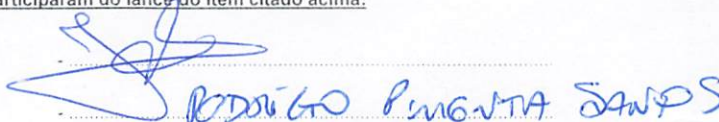
Código	Classificados		
6825	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA		CNPJ: 22.268.323/0001-01
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	243,3000	30/01/2023 14:11:56
2	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	243,0000	30/01/2023 14:12:08

Foi declarado vencedor do item 2 deste Pregão o fornecedor OSVALDO FRANCISCO DA SILVA pelo valor de R\$ 243.0000 (duzentos e quarenta e três reais).

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA


Rodrigo Pimenta Santos

ITEM: 3 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL - EM CAMINHAO-PIPA,

Código	Classificados		
6825	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA		CNPJ: 22.268.323/0001-01
Nº Lance	Fornecedor	Valor (R\$)	Data/Hora
1	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	85,0000	30/01/2023 14:23:48

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA


Rodrigo Pimenta Santos


Fis. 81
Rub. 81

7

2

Robert C. D.

8

File	32
Ref	for

25/11/50

20/11/50

21

LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS, N° 67, CENTRO NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 22.268.323/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 22.268.323/0001-01, sediada na Rua Noemia Jose Furtado Matos nº 67, centro, Nova Lacerda-MT, neste ato representada pelo Sr. OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, portador do RG 5932894 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 652.670.288-00, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 04/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Nova Lacerda – MT, 26 de janeiro de 2023.



OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 652.670.288-00

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800
LIMPA FOSSA NOVA LACERDA
Rua Noemia José Furtado Matos - Centro
CEP: 78.243-000 - Centro - Nova Lacerda/MT



Fls. 83
Rm. 

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023
ANEXO VII- DECLARAÇÃO ME EPP

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023

Para fins de participação na licitação nº 04/2023, a empresa OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 22.268.323/0001-01, sediada na Rua Noêmia Jose Furtado Matos, nº 67, centro, nesta cidade de Nova Lacerda-MT, declara, sob as penas da lei que é Microempresa, na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Nova Lacerda-MT, 26 de janeiro de 2023.



OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 652.670.288-00

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800
LIMPA FOSSA NOVA LACERDA
Rua Noemia José Furtado Matos - Centro
CEP: 78.243-000 - Centro - Nova Lacerda/MT



LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS, Nº 67, CENTRO NOVA LACERDA-MT
CNPJ: 22.268.323/0001-01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2023.

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, inscrita no CNPJ Nº 22.268323/0001-01, sediada na Av. rua Noêmia José Furtado Matos, bairro Sol Nascente, nº 67, CEP 78.243-000, Nova Lacerda-MT, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 04/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº 04/90).

Nova Lacerda – MT, 26 de janeiro de 2023.



OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 652.670.288-00

22.268.323/0001-01
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
65267028800
LIMPA FOSSA NOVA LACERDA
Rua Noemia José Furtado Matos - Centro
CEP: 78.243-000 - Centro - Nova Lacerda/MT



85
fu

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

5.932.894 SÃO PAULO 16-7-71

REGISTRO GERAL

FOTO 3 x 4

CONFERENTE

D. P. 39

SSP SP

SEVERINO DUARTE DELEGADO TITULAR

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

CÉDULA DE IDENTIDADE

NACIONALIDADE BRASILEIRA

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

JOSE FRANCISCO DA SILVA

SEBASTIANA JACINTO

BENTO DE ABREU-SP 9-FEV-1950

NASCIDO A

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

52.670.288-00

Nome

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Nascimento

09/02/1950

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão

MAI/2001

BANCO DO BRASIL

CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Barbara Sabioni Valadares - Tabeliã Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
(65) 99970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BVA94976
R\$ 3,90

Em testemunho () da verdade
RENATA GREGORIO GOMES - Tabeliã Substituta
Nova Lacerda - Mt. 26 de janeiro de 2023
Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Cartório de Paz e Notas do Município de Nova Lacerda - MT

CARTÓRIO GUAPORÉ
SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
E TABELIONATO DE NOTAS
Barbara Sabioni Valadares - Tabeliã Titular

Avenida São Bernardo, 679 - Centro
CEP: 78243-000 - Nova Lacerda - MT
(65) 99970-1431

AUTENTICAÇÃO

Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BVA94975
R\$ 3,90

Em testemunho () da verdade.
RENATA GREGORIO GOMES - Tabeliã Substituta
Nova Lacerda - Mt. 26 de janeiro de 2023
Cod. Serv. 354 Cod Ato 6

Cartório de Paz e Notas do Município de Nova Lacerda - MT

Fls. 86

Ass. [assinatura]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA 65267028800

Nome do Empresário

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Nome Fantasia

LIMPA FOSSA NOVA LACERDA

Capital Social

1,00

Número Identidade

5932894

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

SP

CPF

652.670.288-00

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

16/04/2015

Números de Registro

CNPJ

22.268.323/0001-01

NIRE

51-8-0113972-6

Endereço Comercial

CEP

78243-000

Bairro

CENTRO

Logradouro

RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS

Município

NOVA LACERDA

Número

67

UF

MT

Atividades

Data de Início de Atividades

16/04/2015

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo, Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Locador(a) de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, independente

Atividade Principal (CNAE)

77.39-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Ocupações Secundárias

Coletor de resíduos não-perigosos independente

Atividades Secundárias (CNAE)

38.11-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo

Número do Identificador

Data de Emissão



ME81987372

22268323000101

24/07/2019

Je

Podonice

g/f

Fis.	88
Rev.	fu

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 5180113972-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) OSVALDO FRANCISCO DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS (se casado)		
FILIAÇÃO JOSE FRANCISCO DA SILVA		(mãe) SEBASTIANA JACINTA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/02/1950	IDENTIDADE (número) 5932894	Órgão Emissor SSP	UF MT
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)		EMAIL EELITE@TERRA.COM.BR	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS			NÚMERO 67
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78250000	
MUNICÍPIO PONTES E LACERDA	UF MT		
Declaro que a atividade se ☒ ENQUADRA ☐ REENQUADRA ☐ DESENQUADRA Porte ☒ MICROEMPRESA - ME ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Mato Grosso:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 020	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)	EVENTO 315	DESCRIÇÃO DO EVENTO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
NOME EMPRESARIAL OSVALDO FRANCISCO DA SILVA			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS			NÚMERO 67
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 78243000	
MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) ESCRITORIOCENROESTE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 7739099 Atividades secundárias 3811400 3600602 4930204 4930202	DESCRIÇÃO DO OBJETO SERVIÇOS DE ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR - LOCADOR DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS NÃO PERIGOSAS - INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL - CAMINHONEIRO(A) DE CARGAS NÃO PERIGOSAS, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS EM CARROÇA - CARROCEIRO - COLETA DE ENTULHOS E RESÍDUOS, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE MUDANÇAS EM CARROÇA - CARROCEIRO - TRANSPORTE DE MUDANÇAS INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ?GUA POTÁVEL EM CAMINHÃO		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/04/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 22268323000101	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF MT
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			
DATA DO DOCUMENTO 26/07/2021	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.	AUTENTICAÇÃO AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO		

MÓDULO INTEGRADOR: MTP2100105582



MT21068638



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2397748 em 27/07/2021 da Empresa OSVALDO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ 22268323000101 e protocolo 210992662 - 26/07/2021. Autenticação: 2DE1B2B5D73085B0A4D57EB47CCE288C95B3923. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/099.266-2 e o código de segurança IF1Z Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.268.323/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/04/2015
NOME EMPRESARIAL OSVALDO FRANCISCO DA SILVA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIMPA FOSSA NOVA LACERDA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R NOEMIA JOSE FURTADO MATOS	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.243-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO NOVA LACERDA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIOCENTROESTE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (65) 9602-9857	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/01/2023 às 17:59:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



about:blank





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
CNPJ: 22.268.323/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:54:38 do dia 25/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/07/2023. ✓

Código de controle da certidão: **020B.B9CF.158C.06E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
SETOR DE TRIBUTOS

NÚMERO

47

VÁLIDO ATÉ

26/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA - CNPJ 22.268.323/0001-01

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 26/01/2023

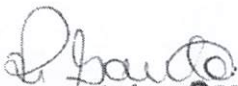
COMPROVAÇÃO JUNTO A

FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO
TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO	ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO	APTO
4338	NOÊMIA JOSÉ FURTADO MATOS	67		
700	NOÊMIA JOSÉ FURTADO MATOS	67		

Nova Lacerda(MT), 26 de Janeiro de 2023.


Roseli dos Santos
Dir do Depar de Tributos
e Fiscal
Portaria 059/2022





ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0042536703

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/01/2023** Hora da emissão: **16:56:00**

Nome/denominação do sujeito passivo: **OSVALDO FRANCISCO DA SILVA**
CNPJ: **22.268.323/0001-01**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **25/03/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **TU9U2B22ALAM22LL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 22.268.323/0001-01
Razão Social: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA 65267028800
Endereço: RUA NOEMIA JOSE FURTADO MATOS / CENTRO / NOVA LACERDA / MT / 78243-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/01/2023 a 07/02/2023

Certificação Número: 2023010901485176479528

Informação obtida em 25/01/2023 17:57:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OSVALDO FRANCISCO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.268.323/0001-01

Certidão nº: 3631385/2023

Expedição: 25/01/2023, às 17:57:54

Validade: 24/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OSVALDO FRANCISCO DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.268.323/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cert@tst.jus.br





ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU
Nº: 7783624

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **5 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E EXECUÇÃO FISCAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 26/01/2023, em DESFAVOR de:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA
CNPJ 22.268.323/0001-01

Observações:

- a. As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.
- b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: sec.tjmt.jus.br, no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
- c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
- d. A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;
- e. Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

[Assinatura]

for migo

[Assinatura]



Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 30/01/2023, as 13:45:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 263/2022 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 4 destinado a Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

6825 OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

CNPJ: 22.268.323/0001-01

ITEM 1 - SERVICO DE LOCAÇAO DE CAMINHAO E REBOQUE, CAMINHAO PIPA, COM MANUTENCAO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6825	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	Sim	14.000.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	0.0000	14.000.0000	

O licitante OSVALDO FRANCISCO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor OSVALDO FRANCISCO DA SILVA pelo valor de R\$ 14.000.0000 (quatorze mil reais).

ITEM 2 - SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA, COM CAMINHAO DE 7.000 LITROS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6825	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	Sim	243.3000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	0.0000	243.0000	

O licitante OSVALDO FRANCISCO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor OSVALDO FRANCISCO DA SILVA pelo valor de R\$ 243.0000 (duzentos e quarenta e três reais).

ITEM 3 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL - EM CAMINHAO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
6825	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	Sim	85.0000	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	0.0000	85.0000	

O licitante OSVALDO FRANCISCO DA SILVA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor OSVALDO FRANCISCO DA SILVA pelo valor de R\$ 85.0000 (oitenta e cinco reais).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 16:00 horas do dia 30 de Janeiro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

[Assinaturas manuscritas]

[Assinatura manuscrita]
Fis. 96
Rm. *[Assinatura]*

Edital de Pregão Presencial Nº 4
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

Pregoeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO PIMENTA SANTOS

Representante

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2023
Data do Processo: 17/01/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de residuo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 30 de Janeiro de 2023, às 13:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 6/2023, Licitação nº. 4/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA (6825).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 30 de Janeiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

() - Pregoeiro(a)
Geisa dos Santos Sales - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Zairez Ribeiro Zorzan - ASSISTENTE CONTABIL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO PIMENTA SANTOS

- Rodrigo Pimenta Santos Representante



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2023 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 6/2023
Data do Processo: 17/01/2023

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 30 de Janeiro de 2023, às 13:45 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 263/2022, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 6/2023, Licitação nº 4/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às 13:45 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 263/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa OSVALDO FRANCISCO DA SILVA (6825). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregues e aceitos os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indepassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 6825 - OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO E REBOQUE, CAMINHÃO PIPA, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	mes	12,00		0,0000	14.000,00	168.000,00
2	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA, COM CAMINHÃO DE 7.000 LITROS.	un	700,00		0,0000	243,00	170.100,00
3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL - EM CAMINHÃO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	hr.	600,00		0,0000	85,00	51.000,00
Total do Participante ----->							389.100,00
Total Geral ----->							389.100,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 30 de Janeiro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro

GEISA DOS SANTOS SALES

ZAIREZ RIBEIRO ZORZAN

- Pregoeiro(a)

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

ASSISTENTE CONTABIL



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2023 - PR

Processo Administrativo:

Processo de Licitação: 6/2023

Data do Processo: 17/01/2023

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RODRIGO PIMENTA SANTOS

 Representante



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2023

No dia 1 do mês de Fevereiro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, Nº 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 4/2023, Processo Licitatório nº. 6/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de residuo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
6825	OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	1, 2, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	22.268.323/0001-01	RODRIGO PIMENTA SANTOS	958.402.901-06

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de residuo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 6825 - OSVALDO FRANCISCO DA SILVA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE LOCAÇAO DE CAMINHAO E REBOQUE, CAMINHAO PIPA, COM MANUTENCAO CORRETIVA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MENSAL DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	mes		12,000	14.000,0000	168.000,00
2	SERVICO DE ESGOTAMENTO SANITARIO - TRATAMENTO, ESGOTAMENTO SANITARIO DE FOSSA COM RESIDUO DE GORDURA, COM CAMINHAO DE 7.000 LITROS.	un		700,000	243,0000	170.100,00
3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL - EM CAMINHAO-PIPA, COM CAPACIDADE PARA 12.000 LITROS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM HORAS DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE MINIMA DE 12.000 LITROS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ANO 2006 ACIMA, INCLUSO NO PREÇO MANUTENÇÃO MECÂNICA, LUBRIFICAÇÃO E MOTORISTA, COM COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	hr.		600,000	85,0000	51.000,00

[Handwritten signatures]



2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuárias da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não manter a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3. será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

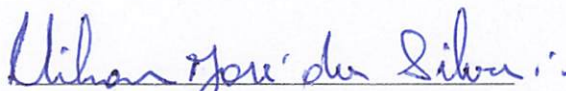
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda, 1 de Fevereiro de 2023.

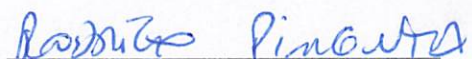


WILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA

CNPJ: 22.268.323/0001-01





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 4/2023 - PR

CNPJ: 01.614.519/0001-22

RUA 16 DE JULHO, N° 815

C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

6/2023

Data do Processo:

17/01/2023

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

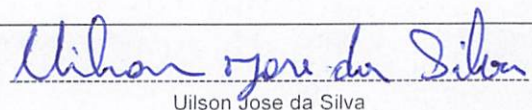
O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 6/2023
b) Licitação Nr.: 4/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 01/02/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006825 - OSVALDO FRANCISCO DA SILVA	3	0,0000	389.100,00
	3		389.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).


Uilson Jose da Silva





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

PARECER JURÍDICO 022/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 004/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO:
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
LOCAÇÃO EM HORAS DE CAMINHÃO
PARA ESGOTAMENTO, LIMPEZA E
TRANSPORTE DE RESÍDUO SÉPTICO,
CARGA MÍNIMA DE 7.000 LITROS,
CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS E MENSAL
CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS
ATENDENDO A SECRETARIA E
DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO.
Assunto: **Parecer Jurídico 022/2023** em
Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 004/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO EM HORAS DE CAMINHÃO PARA ESGOTAMENTO, LIMPEZA E TRANSPORTE DE RESÍDUO SÉPTICO, CARGA MÍNIMA DE 7.000 LITROS, CAMINHÃO PIPA**

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

12.000 LITROS E MENSAL CAMINHÃO PIPA 12.000 LITROS ATENDENDO A SECRETARIA E DEPARTAMENTO DO MUNICÍPIO.

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 004/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio.

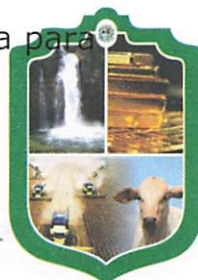
Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 004/2022, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.



Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.

EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro¹ pode ser conceituada como:

“O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato”.

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
[...]

VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da



¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

EB





Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE

NOVA LACERDA

oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais



EB





Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA

licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise completa do Pregão Presencial, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, mormente quanto aos incisos VII, VIII, IX, XI e XV

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, não havendo recursos interpostos, não tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvas já realizadas, adjudicado o objeto ao Licitante vencedor, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido de que deva se dar prosseguimento ao processo, homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor observado os prazos de Lei e do Edital.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 31 de janeiro de 2023.

EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO



22. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 02 de fevereiro 2023

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: PROFESSOR		
Candidato	Inscrição	Colocação
ANA LUCIA DE LIMA		1º
MARIA APARECIDA DE JESUS		2º
SOLANGE HELENA PORTO		3º
ROSA CRISTIANE DA SILVA		4º
ROSIMEIRE DO NASCIMENTO BOLANDINI		5º
LEIDIANE TEIXEIRA CAMPOS FARIAS		7º
VILMA CARVALHO DE JESUS SANTOS		9º
VILMA SOUZA MASCARENHAS		10º
KARLA MARINHO VIEIRA		11º
SELMA GOMES MOURA		13º
ELIENE ROSA DE SOUZA		16º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

PROC. LICITATÓRIO: 07/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES; R\$ 1.276.846,00 (Um milhão e duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA; R\$ 1.777.836,00 (Um milhão e setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais)

VG AUTO PECAS LTDA; R\$ 582.638,00 (Quinhentos e oitenta dois mil e seiscentos e trinta e oito reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 02 de fevereiro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 05/2023

PROC. LICITATÓRIO: 07/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 05/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES; PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA; VG AUTO PECAS LTDA;

OBJETO: Registro de preço na contratação de empresa para aquisição de Pneus novos, 1º linha, certificado pelo Imetro e entrega parcelada para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Nova Lacerda - MT.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES; R\$ 1.276.846,00 (Um milhão e duzentos e setenta e seis mil e oitocentos e quarenta e seis reais)

PNEUAR COMÉRCIO DE PNEUS LTDA; R\$ 1.777.836,00 (Um milhão e setecentos e setenta e sete mil e oitocentos e trinta e seis reais)

VG AUTO PECAS LTDA; R\$ 582.638,00 (Quinhentos e oitenta dois mil e seiscentos e trinta e oito reais)

Ata 03/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 02 de fevereiro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023

PROC. LICITATÓRIO: 06/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 04/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para locação em horas de caminhão para esgotamento limpeza e transporte de resíduo séptico, carga mínima de 7.000 litros, caminhão Pipa 12.000 litros e mensal caminhão Pipa 12.000 litros atendendo Secretaria e Departamento do Município.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PRAZO: 12 Meses, a partir de 01 de fevereiro de 2023

CONTRATADO:

OSVALDO FRANCISCO DA SILVA; R\$ 389.100,00 (trezentos e oitenta e nove mil e cem reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT, 02 de fevereiro de 2023

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria nº 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.001/2023

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº.001/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, com sede à Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.519/00001-22, através da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº 263/2022 de 11 de novembro de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação modalidade Tomada de Preços nº. 003/2022, cujo o objeto: Contratação de empresa especializada em exe-